

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM Nº 159
PREGÃO Nº 30/2019 –M.C.A.

Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses);**

Diante da manifestação da representante legal da empresa **ANA ROSA BELTRAME DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 24.895.221/0001-33** com sede na Rua Paraná, nº 5906, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel – PR, representado pela Sra. Ana Rosa Beltrame da Silva, CPF: 079.213.779-55, onde questiona que o item nº 159 que na sessão da licitação foi classificado a sua empresa e em sua respectiva Ata de Registro de Preços não o encontrou.

Diante do questionamento, foi revisada a licitação e visto um erro material de digitação onde foi homologado para outro fornecedor.

Em análise ao processo, foi verificado que o item foi lançado com o valor correto mas para o fornecedor errado, e que não houve pedido de compra do item.

Sendo assim promovo o **Cancelamento do Item n. 159** da Ata de Registro de Preços nº. 69/2019, do Pregão nº 30/2019, conforme prerrogativa prevista constante na Súmula 346 do STF e ainda no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, considerando que:

- a) Que foi um erro material de digitação do item, que não houve má fé por parte da administração municipal.
- b) que não houve pedidos do item nº 159 da respectiva Ata de Registro de Preços, e não existindo assim dano aos interessados;
- c) que à vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF), Administração está amparada na legislação e nos princípios norteadores da conduta da administração quanto ao ato de cancelamento;

Fica Cancelado o Item nº 159 do Pregão nº 30/2019 – M.C.A.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2019.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

